



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ**



**CONTRATO Nº 031/2015 (PMRC)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2015 (PMRC)**

**A REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO AMBULATORIAL E RESIDENCIAL POR PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA CIDADE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.268.008/0001-08, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, bairro Centro, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representada pela Presidente, a Sra. ANA MARIA BAGGIO MOLINI, casada, servidora pública municipal, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.767.571/SSP-SP e inscrita no CPF/MF nº 367.069.409-78, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, travando denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E ESTÉTICA - ESPAÇO SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Cassiano Costa da Silva, nº 265, bairro Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 15.767.795/0001-35, neste ato representada pela sócia-administradora, a Srta. ALINY CRISTINA BAGGIO, brasileira, solteira, fisioterapeuta e empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.884.247/2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 065.291.899-98, residente na Rua Pérola do Norte, 40, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2012, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente do que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 014/2015 (PMRC), homologada em 12 de Março de 2015, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

**Cláusula Primeira – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objetivo a **realização de atendimento fisioterapêutico ambulatorial e residencial por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde – SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Edital de Pregão Presencial nº 008/2014 (PMRC) e seus anexos**, assim descrito:

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vir máx. Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
2	ATENDIMENTO FISIOTERAPEUTICO REALIZADO EM DOMICILIO, NAS COTAS EXCEDENTES DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS, A SEREM REALIZADAS EM PACIENTES CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBEIRAO CLARO-PR	Uni	2000	23,00	46.000,00

**Cláusula Segunda – DO VALOR**

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 008/2014 (PMRC), a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor estimado de **R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)** pelo fornecimento do item: 02, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

**Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O atendimento será realizado na residência do paciente de maneira fracionada, em até 05 (cinco) dias úteis, contadas após a expedição da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



**Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de Março de 2015 a 13 de Março de 2016, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Os pagamentos referentes aos atendimentos do objeto do Pregão Presencial nº 014/2015 (PMRC), serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após ao atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.

**Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos seguintes recursos financeiros:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa
1001	10 301 0015 2 070	3390395010	1064	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
1001	10 301 0015 2 070	3390395010	1766	329	Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde – APSUS	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde
1001	10 301 0015 2 070	3390395010	1767	495	Atenção básica	Serviços e procedimentos complementares em atenção básica da saúde

**Cláusula Sétima – DO REAJUSTE**

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços na forma ajustada:

- a) Efetuar a execução do serviço conforme Ordem de Serviço em até 02 (dois) dias consecutivos, contados após a emissão da referida Ordem, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Oswaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento. Sendo de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, ainda que:
  - a.1) A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere ao licitante ou a terceiros a responsabilidade por seu pagamento;
  - a.2) A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente ao Licitante ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo na prestação dos serviços ora contratados;
- b) Emitir Nota Fiscal, com a descrição dos serviços executados, número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela **CONTRATANTE**;
- c) Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de execução dos serviços à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:
  - c.1) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);
  - c.2) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
  - c.3) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.
- d) Executar os serviços no prazo previsto, não podendo alegar desconhecimento do local, bem como dos serviços necessários para a consecução dos seus objetos;
- e) Realizar os atendimentos fisioterapêuticos em pacientes lesionados, cadeirantes e acamados, cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na residência do paciente.
- f) Realizar os atendimentos fisioterapêuticos de primeira qualidade, obedecendo às Normas dos Conselhos Federal e Regional de Fisioterapia.
- g) Permitir e facilitar a fiscalização do atendimento, sempre que a **CONTRATANTE** considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

**Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, disponibilizando funcionário para recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;
- Efetuar os pagamentos na forma convencionada na Cláusula Quinta.

**Cláusula Décima – DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A rescisão do contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias de antecedência; ou
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**; ou
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro:** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da **CONTRATADA** fica a **CONTRATANTE** autorizada a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

**Cláusula Décima Primeira – DA GARANTIA CONTRATUAL**

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste contrato, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

**Cláusula Décima Segunda – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- Multa – A não observância do prazo de entrega do serviço, objeto deste contrato, pela adjudicatária implicará multa de mora à **CONTRATADA** na razão de 2 % (dois por cento) sobre o valor global do contrato, por dia que exceder aos prazos estipulados, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela **CONTRATADA** e comprovado pelo **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no contrato;
  - Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja, "sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato";
  - A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto ao Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas.
- Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo do **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas.

**Cláusula Décima Terceira – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A gestão e acompanhamento do presente contato serão realizados pela Sra. Josiane Keila Vilella, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.368.899-8-PR e inscrito no CPF/MF nº 005.110.359-18, Chefe do Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.



**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo** - O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em partes o objeto do presente contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

**Cláusula Décima Quarta - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL**

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 014/2015 (PMRC), além dos atos convocatórios da licitação, proposta da CONTRATADA, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Único:** Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Cláusula Décima Quinta – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**Cláusula Décima Sexta – DA PUBLICAÇÃO**

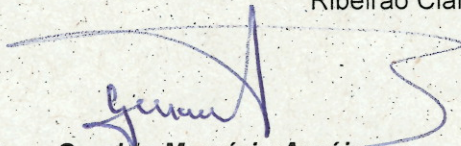
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

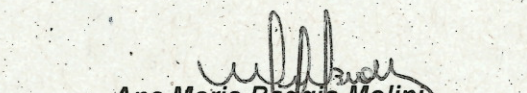
**Cláusula Décima Sétima – DO FORO**

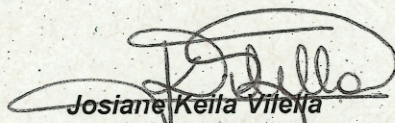
O foro do presente contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

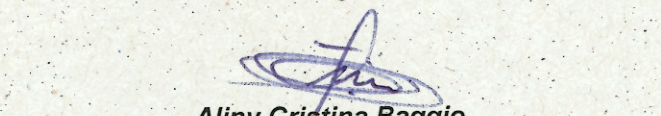
E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, 13 de Março de 2015.

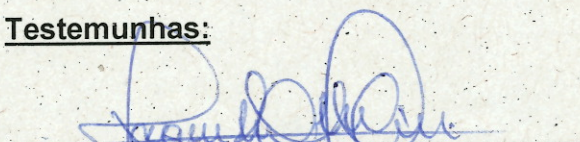
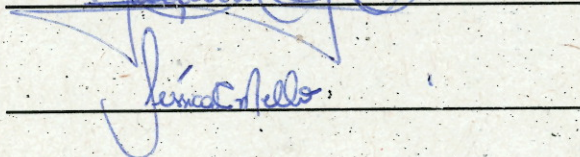
  
**Geraldo Maurício Araújo**  
Prefeito Municipal – Contratante

  
**Ana Maria Baggio Molini**  
Secretária Municipal de Saúde – Contratante

  
**Josiane Keila Vilela**  
Gestora do Contrato

  
**Aliny Cristina Baggio**  
Clínica de Fisioterapia e Estética – Espaço Saúde LTDA  
– Contratada

**Testemunhas:**

**Visto do Departamento Jurídico:**

  
**Francielly Schmeiske**  
OAB/PR 63008

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 064/2015**  
CONTRATADA: F.A.C. ALMEIDA NETTO EIRELI ME. inscrita no CNPJ nº 21.312.280/0001-75  
OBJETO: Prestação de serviços médicos na especialidade de Dermatologia.  
VALOR: Ambulatório de dermatologia - R\$ 25,00 por consulta realizada.  
VIGÊNCIA: 27/02/2015 a 05/01/2016  
FÓRUM: Comarca de Jacareizinho - Paraná  
Jacareizinho, 13 de março de 2015

Esmael de Carvalho  
Diretor Executivo

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 85/2015**  
CONTRATADA: SEBASTIÃO DAS GRAÇAS DONATO, CNPJ sob o nº 17.851.153/0001-45  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de jardinagem em geral no Hospital Regional do Norte Pioneiro.  
VALOR: R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).  
VIGÊNCIA: 27/02/2015 a 27/02/2016  
FÓRUM: Comarca de Jacareizinho - Paraná  
Jacareizinho, 13 de março de 2015.

Esmael de Carvalho  
Diretor Executivo

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**  
CNPJ Nº. 00.476.612/0001-55

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 66/2015**  
CONTRATADA: ORTOPEDIA PARANÁ LTDA-ME, CNPJ sob o nº 76.183.128/0001-08  
OBJETO: Fornecimento de órteses e próteses.  
VALOR: R\$ 22.048,38 (Vinte e dois mil quatrocentos e oito reais e trinta e oito centavos).  
VIGÊNCIA: 27/02/2015 a 27/02/2016  
FÓRUM: Comarca de Jacareizinho - Paraná  
Jacareizinho, 13 de março de 2015

Esmael de Carvalho  
Diretor Executivo

**CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO - CISONORPI**  
CNPJ: 00.476.612/0001-55

**AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2015**  
O CISONORPI comunica aos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço, afeto ao menor preço, a fim de base de administração. O objeto da presente licitação tem por objeto a contratação de agente integrador, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito do CISONORPI, para estudante regularmente matriculado, com frequência efetiva em instituições de educação profissional e de ensino médio, bem como para garantir os métodos e procedimentos respectivos. A sessão será realizada na sala de reuniões do Cisonorpi, Rua Paraná nº. 1261, Centro, em Jacareizinho, Paraná, dia 27/03/2015, (reordenamento a partir das 13h30min, Suspensão às 14h00min. Para maiores informações, favor entrar em contato através do e-mail: licitacao@cisonorpi@yahoo.com.br, telefone/fax (41) 35111693, ou no site do CISONORPI: www.cisonorpi.com.br. Jacareizinho, 13 de março de 2015.

Luan Augusto Lima Pereira  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
Por erro de digitação, o Extrato de Contrato nº 026/2015 - (PMRC), publicado às fls. 07, da Edição nº 197, do Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 07 de Março de 2015, apresentou um equívoco quanto à descrição de CNPJ da CONTRATADA, de modo que onde se lê "CNPJ/MF: 05.698.817/0001-99" lê-se "CNPJ/MF: 05.998.817/0001-07".  
Justific-se ao procedimento.  
Publique-se.  
Ribeirão Claro, 13 de Março de 2015

Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 031/2015 (PMRC)**  
Objeto: Contratação de empresa especializada para impressão e colocação de adesivos tipo plotagem para veículo tipo Van.  
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
CNPJ: 75.449.579/0001-73  
Contrato: ART 100 LIMITES TOLDOS LTDA ME  
CNPJ: 08.151.751/0001-10  
Valor Total: 699,00 (Seiscentos e noventa e nove reais)  
Fundamento Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93.  
Ribeirão Claro-Pr, 13 de Março de 2015

Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2015 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: CLINICA G.F. FISIOTERAPIA E ESTETICA - ESPAÇO SAÚDE LTDA  
CNPJ/MF: 15.767.750/0001-35  
OBJETO: A realização de atendimento fisioterapêutico ambulatorial e especializado por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.  
VIGÊNCIA: 14 de Março de 2015 a 13 de Março de 2016  
ASSINATURA: 13 de Março de 2015.  
FÓRUM: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 13 de Março de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**  
Licitação Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 003/2015, Proc. Administrativo nº 005/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (Pão Francês), destinados às Secretarias Municipais: Pré-Escolas, Escolas e Centros de Educação Municipais. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: NORVAL PERLIRA DA SILVA S CIA LTDA-ME, CNPJ: 06.228.734/0001-09, com valor total de R\$ 49.700,00 (quarenta e nove mil e setecentos reais). Itambaracá, Pr, 13 de março de 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE RESULTADO DE PREGÃO**  
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 002/2015, Proc. Administrativo nº 004/2015. Objeto: Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro para veículos da Frota Municipal. O Município de Itambaracá, torna público o resultado final referente à Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: S.A. CNPJ: 28.816/0001-90, com valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e lote II - MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A, CNPJ: 61.074.175/0001-38, com valor total de R\$ 3.500,00 (três mil e seiscientos reais). Itambaracá Pr, 12 de março de 2015.

AMARILDO TOSTES  
Prefeito Municipal

**SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**  
PLANEJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, CNPJ 12.307.397/0001-48, localizada na Chácara Shangri - II, Bairro do Pico Agudo - Itaipava/PR, torna público que requer junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença de Instalação, para a atividade de Loteamento Urbano, em 13 de Março de 2015.

**SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PREVIA**  
PLANEJO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, CNPJ 12.307.397/0001-48, localizada na Chácara Shangri - II, Bairro do Pico Agudo - Itaipava/PR, torna público que recebeu do IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença prévia nº 33890, com a validade: 23/05/2015 para a atividade de Loteamento Urbano, em 13 de Março de 2015.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015 - (PMRC)**  
PREGÃO PRESENCIAL 014/2015 (PMRC)  
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ - CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08  
CONTRATADA: FISIOMED CLINICA DE FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO S/S LTDA  
CNPJ/MF: 81.756.553/0001-70  
OBJETO: A realização de atendimento fisioterapêutico ambulatorial e especializado por profissional especializado na área de Fisioterapia, nas cotas excedentes do Sistema Único de Saúde - SUS, a serem realizadas em pacientes cadastrados na Secretaria Municipal de Saúde desta cidade, pelo período de 12 (doze) meses.  
VALOR: R\$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais).  
PAGAMENTO: Em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o atendimento e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista - CNDT.  
VIGÊNCIA: 14 de Março de 2015 a 13 de Março de 2016  
ASSINATURA: 13 de Março de 2015.  
FÓRUM: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.  
Ribeirão Claro, 13 de Março de 2015.

Geraldo Mauricio Araújo  
Prefeito Municipal



Quer ver sua empresa se destacar da concorrência?

Anuncie

**GAZETA DO NORTE PIONEIRO**

••• A integridade da notícia na região •••

3525 - 2219 / 9176 - 2791

contato@gazetadonortepioneiro.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL Nº 001/2015**  
**ABERTURA DE PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA-PR.**  
Toda pessoa física que queira ingressar na abertura do Teste Seletivo destinado a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino de nível médio regular, matriculados no MEC, cursando Curso Técnico ou Superior, independentemente da realização de estágio curricular não obrigatório, nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde e outros setores do poder público municipal.  
A seleção dos selecionados a serem contratados obedecerá a Lei nº 7.888/2008  
**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA 2015	ATIVIDADE
12/03/2015	Data do Edital
17/03/2015 a 02/04/2015	Abertura das Inscrições
07/04/2015	Homologação das inscrições
12/04/2015	Prova Objetiva
15/04/2015	Homologação do resultado final do Teste Seletivo nº 001/2015

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- O Teste Seletivo consiste em avaliação acadêmica, pela avaliação dos conhecimentos de amplo interesse, através de prova objetiva escrita e prática, sendo este critério de aprovação e classificação, atendida a disponibilidade deste Edital.
  - O Teste Seletivo destina-se a selecionar estudantes para estágios de complementação educacional em entidades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao candidato a vivência entre a teoria e a prática, nas dependências das instituições de ensino.
  - Para os candidatos inscritos em Dependências Especiais - DE são assegurados 05% das vagas previstas no presente processo seletivo. Desde que as inscrições das mesmas sejam compatíveis com a definição da vaga que são pretendidas, que sejam avaliadas através de análise de exame médico conforme item 3 seguir e nos termos da Lei nº 11.788/2008.
  - O candidato inscrito em Dependências Especiais, deverá apresentar, no ato da inscrição, laudo médico assinado e carimbado e a prova de nível de deficiência, com expressão referente ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID.
  - O laudo médico ou atestado não será devolvido e não serão fornecidas cópias do mesmo.
  - Se o candidato inscrito não cumprir o disposto nos subitens deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais sendo aceita sua participação nas vagas abertas desde que a inscrição de seu nome atendida por laudo médico não seja incompatível com a função.
  - Os candidatos portadores de Necessidades Especiais participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de realização da prova.
  - O presente Teste Seletivo terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do resultado final sendo facultativa a prorrogação por igual período.
  - Os estágios previstos estão subordinados à Lei Federal nº 11.788/2008, sendo exigidos para mesma, não possuindo caráter hipotético, para qualquer vínculo empregatício com o Município de Itambaraca-PR.
  - O valor mensal, a Bolsa-Auxílio a ser concedido ao estagiário convocado em conformidade com os termos deste Edital, será proporcional à carga horária de estágio sendo:
    - R\$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e trinta reais) - para a carga horária de 20 (vinte) semanas, com carga diária de 04 (quatro) horas;
    - R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais) - para a carga horária 30 (trinta) semanas, com carga diária de 06 (seis) horas;
    - Será concedido ao estagiário, independentemente da carga horária de estágio auxílio transporte no valor mensal de R\$ 200,00 (dois reais).
    - A bolsa auxílio poderá variar de acordo com o número de dias úteis do período a que se refere, bem como, o número de ausência justificadas, quando se houver, as quais serão descontadas na proporcionalidade das faltas, exceto as devidamente justificadas, o que será atestado pelo Supervisor de Estágio.
    - Não será permitida a realização concomitante de mais de um estágio remunerado pelo mesmo candidato.
  - DAS INSCRIÇÕES DO TESTE SELETIVO**
    - Antes de efetuar a inscrição, o candidato a estágio deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, neste e pelas legislações complementares, uma vez efetuada a inscrição não poderá ser alterada, nem substituída.
    - São condições para inscrição a apresentação de:
      - Cartão de inscrição em português ou espanhol ou francês ou italiano ou alemão ou inglês, nas condições previstas no Decreto Federal nº 436/72;
      - Tela data da convocação (idade mínima de 18 anos);
      - Foto em 3x4 cm, no Município de Itambaraca;
      - 2x - Foto, tamanho nos cursos do cronograma de escola oficial ou reconhecida, desde que não contendo em uma dependência de aprovação em qualquer disciplina de período anterior;
      - Estar em dia com as obrigações eleitorais, se for eleitor apresentar cópia do título de eleitor e comprovantes de votação da última eleição;
      - Estar quito e liberado do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
      - Não ter realizado estágio na Prefeitura Municipal de Itambaraca, por período igual ou superior a 02 (dois) anos, contínuo ou intercalado, exceto se portador de necessidades especiais;
      - A inscrição do candidato impieda o conhecimento e a implícita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;
      - An efetuar a inscrição o candidato, estará automaticamente apto a participar do Teste Seletivo;
      - As inscrições serão efetuadas somente nas dependências da Prefeitura Municipal de Itambaraca - Sala do Departamento de Recursos Humanos, situada na Av. Interventor Manoel Ribas, 06, Bairro Centro, cidade de Itambaraca no período de 17/03/2015 a 02/04/2015 das 8h30min às 14h30min e das 13h00m às 17h00min do corrente ano, exceto sábado e domingo.
      - No ato da inscrição o candidato deverá apresentar documentação conforme item 2.6 constante deste Edital;
      - Não será permitida complementação da documentação ou entrega de documentos após a data e horário estipulado;
      - A homologação das inscrições será publicada no dia 07 de abril do corrente ano;
      - Para efetuar a inscrição são imprescindíveis apresentação Atestado de Matrícula atualizado da entidade a qual o candidato está cursando, cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Registro Geral (RG) e comprovante de residência juntamente com o original, para o preenchimento do formulário de inscrição do referido Teste Seletivo;
      - A declaração falsa ou inexata, de dados constantes da Ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes;
      - A Prefeitura do Município de Itambaraca-PR, não se responsabiliza por solicitações de inscrições com dados falsos ou preenchidas com letras legíveis, ficando o candidato responsável pelas consequências de eventuais informações incorretas;
      - A inscrição condicional a extemporânea, a via postal, a via fax ou via correio eletrônico ou por qualquer outro meio eletrônico, não será aceita e não será considerada para fins de inscrição;
      - O candidato inscrito durante todo o período como estagiário, sendo obrigado, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Itambaraca-PR, a apresentar declaração da instituição de ensino;
      - A seleção dos candidatos se dará por meio de prova objetiva a ser aplicada no dia 12 de Abril de 2015, às 10h00min, com encerramento às 17h00min, na Escola Municipal Sebastião Severino da Silva localizada na Rua José Francisco de Paula, cidade de Itambaraca, Estado do Paraná;
      - O ponto de abertura do local de realização da prova será aberto às 08h00min e fechado às 08h45min, estando impedido, por qualquer motivo, de ingressar o (s) candidato (s) que chegar ao local de prova após o horário estipulado;
      - O candidato não comparecimento ao candidato a prova objetiva iniciará a sua eliminação automática do Teste Seletivo;
      - As provas consistirão de 03 (três) horas, sendo que o (s) candidato (s) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência de horário oficial de Brasília, munido de carteira esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação com foto. A duração mínima da prova será de 30 (trinta) minutos após o início estipulado, sendo proibido a saída do candidato do local, exceto com a anuência e autorização do Responsável ou Fiscal;
      - Confirme o que estipula a Lei Federal nº 11.788/2008, fica terminantemente proibido a participação de estagiários que já cumpriram 02 (dois) anos de estágio com esta Municipalidade, seja na Administração Direta ou Indireta e/ou em qualquer órgão ou empresa no Território Nacional;
      - A duração da prova será de 03 (três) horas, sendo que o (s) candidato (s) deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência de horário oficial de Brasília, munido de carteira esferográfica azul ou preta, e documento original de identificação com foto. A duração mínima da prova será de 30 (trinta) minutos após o início estipulado, sendo proibido a saída do candidato do local, exceto com a anuência e autorização do Responsável ou Fiscal;
      - Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova;
      - O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de Itambaraca-PR (órgão oficial da Prefeitura Municipal) e no site [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br);
      - Não haverá segunda chamada para a prova, nem a realização da mesma fora da data estipulada, de horário e local predefinido em edital ou em comunicado, seja qual for o motivo alegado. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Teste Seletivo;
      - Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre os (s) candidatos (s), nem

- a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação, celulares e quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos.
- 1.7 - O (s) candidato (s) que, usar de atitudes de desacato ou desrespeito com qualquer dos fiscais ou responsáveis pela aplicação da prova, bem como, aquele que descumprir o disposto do subitem 2.16, deste Edital, será excluído do Teste Seletivo.
- 1.8 - Os dois últimos candidatos (s) a terminarem a prova objetiva em cada uma das salas, deverão rubricar juntamente com os fiscais a ata de encerramento de aplicação da prova nasquela sala.
- 3 DA CLASSIFICAÇÃO**
  - A classificação final obedecerá a ordem decrescente de pontos;
  - São critérios de desempate: 1º candidato que tiver:
    - 1.1 - Maior nota na prova de Língua Portuguesa e persistindo o empate;
    - 1.2 - Maior nota na prova de Matemática e persistindo o empate;
    - 1.3 - Maior idade;
  - 4 DOS RECURSOS**
    - O candidato que desejar interpor recurso contra a nota e classificação final poderá fazê-lo pelo período de 02 (dois) dias úteis após a divulgação e publicação da classificação, em documento endereçado e protocolado na Prefeitura Municipal de Itambaraca junto a Comissão Especial do Teste Seletivo criada pela Portaria nº 033/2015;
    - O candidato deverá ser: claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido;
    - Os recursos que forem encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados;
- 5 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO PARA O ESTÁGIO**
  - Divulgado o resultado final, depois de transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos o Teste Seletivo Público será homologado pela Administração Pública e a Classificação Final será publicada no site do município no endereço eletrônico [www.itambaraca.pr.gov.br](http://www.itambaraca.pr.gov.br) e no Jornal Gazeta do Norte Pioneiro de Itambaraca-PR;
  - A aprovação no Teste Seletivo não gera direito à convocação e esta obedecerá rigorosamente a ordem de classificação e ficará condicionada a comprovação de documentos, e ainda a comprovação da média inscrita, conforme subitem seguinte, bem como a necessidade do Município;
  - No ato da convocação o candidato deverá apresentar comprovante de que está cursando curso técnico ou superior informando o contratante o período que está cursando, com as devidas comprovações. Também o Candidato no ato da convocação terá que ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
  - O desenvolvimento do estágio se condiciona à anuência da Instituição de Ensino em que o candidato se encontrar regularmente matriculado;
  - O candidato aprovado será convocado para comparecer à Divisão de Recursos Humanos para orientações quanto aos procedimentos e documentações necessárias para regularização do estágio no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
  - O não comparecimento dentro do prazo estabelecido no subitem 5.4, implicará ao candidato a perda da vaga conquistada através do teste seletivo, não gerando nenhum direito relativo ao certame seletivo;
  - O candidato aprovado e convocado poderá desistir definitiva ou temporariamente da oportunidade de estágio, implicando a desistência temporária, em renúncia à classificação original e passando a posicionar-se em último lugar na lista dos (s) aprovados;
  - A desistência temporária comida no subitem 5.6 deverá ser formalizada mediante protocolo de requerimento de reclassificação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no edital de convocação, podendo o candidato usar desse benefício uma única vez;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este teste seletivo, bem como de eventuais adiantamentos e instruções específicas para a realização do certame;
- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Teste Seletivo;
- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambaraca, Estado do Paraná, em 12 de Março de 2015

**AMARILDO TOSTES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO I**  
Prova Objetiva, composta de questões de múltipla escolha, sendo somente uma alternativa correta.

QUESTÕES	Nº QUESTÕES	PESO POR QUESTÕES
PORTUGUÊS	10	0,5 (CINCO DECIMOS)
MATEMÁTICA	05	0,5 (CINCO DECIMOS)
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,5 (CINCO DECIMOS)

ASSUNTO	CONTEÚDO
LÍNGUA PORTUGUESA	Interpretação de texto, gêneros textuais, modalidades de texto, conhecimento da norma culta na modalidade escrita do idioma, ortografia oficial, acentuação gráfica, pontuação, classes gramaticais, concordância verbal e nominal, pronomes emprego e colocação, regência nominal e verbal.
MATEMÁTICA	Teoria dos conjuntos; conjuntos dos números reais; operações, propriedades e problemas; cálculos algébricos; grandezas proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem e juros simples; sistema monetário brasileiro; equação do primeiro e segundo graus; problemas; sistema decimal de medidas (comprimento, superfície, volume, massa, capacidade e tempo); transformação de unidades e resolução de problemas; resolução de problemas.
CONHECIMENTOS GERAIS	Cultura geral (nacional e internacional), elementos da política brasileira, meio ambiente, cidadania, políticas públicas, cotidiano brasileiro, atualidades nacionais e internacionais, direitos sociais, individuais e coletivos, saúde e qualidade de vida, Operação e utilização básica de computador.

**ANEXO II**  
DAS VAGAS

SECRETARIA	REQUISITOS	Nº DE VAGAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Cursando Graduação em Administração, Sistema de Informação, Ciências da Computação e/ou outras áreas correlatas à Administração, Nível Médio Técnico em Administração, Técnico em Informática e/ou outras áreas correlatas à Secretaria.	Cadastro de Reserva
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	Cursando Pedagogia ou Licenciatura a fim de Graduação em Educação Física, Sistema de Informação, Ciências da Computação e/ou outras áreas correlatas à Educação, Nível Médio, Formação de Docente (Magistério), Técnico em Administração e/ou outras áreas correlatas à Secretaria.	Cadastro de Reserva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO	Cursando Graduação em Psicologia, Serviço Social, Pedagogia e outras áreas correlatas à Assistência Social, Nível Médio Técnico em Administração e/ou outras áreas correlatas à Secretaria.	Cadastro de Reserva
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Cursando Farmácia, Enfermagem e outras áreas correlatas à Saúde, Nível Médio Técnico em Enfermagem, Técnico em Administração e/ou outras áreas correlatas à Secretaria.	Cadastro de Reserva

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRIBAÇÓ CLARO  
ESTADO DO PARANÁ

**RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**  
O termo de digitação do Extrato de Contrato nº 031/2015, (PMRC) publicado em 16 de Março de 2015 no Jornal Gazeta do Norte Pioneiro, datado de 14 de Março de 2015, substituiu um erro quanto à numeração referente ao contrato. Onde se lê "EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2015 (PMRC)", se lê "EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2015 (PMRC)".  
Fica-se no procedimento, Publica-se.  
Ibiribacó, 16 de Março de 2015.

Generaldo Márcio de Araújo  
Prefeito Municipal

Simula de Pedido de Licença Prévia.  
PAVITEC - Pavimentação e Construção Ltda. CNPJ 09.577.009/0001-34, firma pública que requererá junto ao IAP (Instituto Ambiental do Paraná) a Licença Prévia para Desempenhamento de 15 (quinze) lotes de loteamento urbano de matrícula nº 17.309, localizado na Rua Sebastião Piatello no bairro Santa Maria no município de Jacareizinho-PR.

**Anuncie no Gazeta do Norte Pioneiro**  
**(43) 3525-2219**